

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 40/2019/PMSC

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2019/PMSC, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão, através do Gabinete do Prefeito, e, do outro, a empresa Locadora Viva Eireli EPP. Oriundo do Pregão Presencial nº 17/2018/PMSC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, localizado à Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, e o Ilmo. Secretário, o Sr. **Morgan Prado de Menezes**, e a empresa Locadora Viva Eireli EPP, localizada à Rua Dr. Moacyr Leite, n. 34, sala 12, Bairro 13 de Julho, CEP 49.020-285, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 09.440.071/0001-80, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr **Joel Dias Freitas Filho**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta, do contrato nº 40/2019/PMSC.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) Cláusula Quinta – da Vigência

O prazo de vigência dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 22.08.2020 à 22.08.2021 e, em havendo interesse das partes, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Autorização do Gestor;

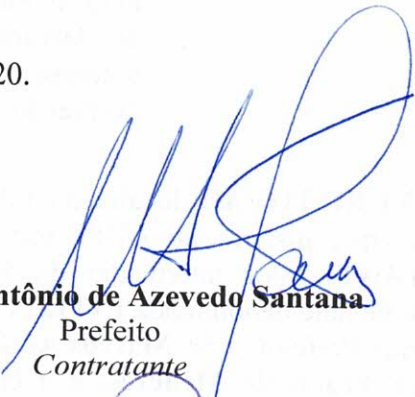


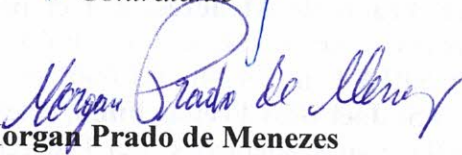
CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 21 de agosto de 2020.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito
Contratante


Morgan Prado de Menezes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Interveniente


Joel Dias Freitas Filho
LOCADORA VIVA EIRELI-EPP
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 40/2019/PMSC

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2019/PMSC, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão, através do Gabinete do Prefeito, e, do outro, a empresa Locadora Viva Eireli EPP. Oriundo do Pregão Presencial nº 17/2018/PMSC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, localizado à Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, e o Ilmo. Secretário, o Sr. **Morgan Prado de Menezes**, e a empresa Locadora Viva Eireli EPP, localizada à Rua Dr. Moacyr Leite, n. 34, sala 12, Bairro 13 de Julho, CEP 49.020-285, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 09.440.071/0001-80, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr **Joel Dias Freitas Filho**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta, do contrato nº 40/2019/PMSC.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) Cláusula Quinta – da Vigência

O prazo de vigência dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 22.08.2020 à 22.08.2021 e, em havendo interesse das partes, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

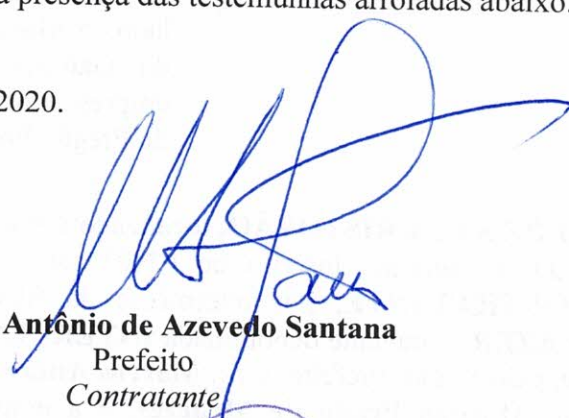
- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Autorização do Gestor;


CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 21 de agosto de 2020.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito
Contratante


Morgan Prado de Menezes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Interveniente


Joel Dias Freitas Filho
LOCADORA VIVA EIRELI-EPP
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 40/2019/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 17/2018/PMSC.

CONTRATADO: LOCADORA VIVA EIRELI EPP

OBJETO locação de veículos sem motorista, conforme descrição e especificações técnicas no Anexo I do Edital do Edital PP 17/2018 PMSC e Ata RP n. 09/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

PRAZO INICIAL: 12 (doze) meses

PRAZO 1º TERMO: 12 (doze) meses

PRAZO TOTAL: 24 (vinte e quatro) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 02057- Secretaria Muni. De Esporte e Lazer; PA: 2053 - Manutenção dos Serviços da SEMEL; ED: 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica; FR: 1.00.1.0000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 613/2020.

São Cristóvão, 21 de agosto de 2020.



Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

